

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Rodeio/SC

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO DE JOSÉ AUGUSTO CONCEIÇÃO DA SILVA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 04 DE SETEMBRO DE 1953, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 723.911.977-72, ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE, EM DOMICÍLIO DE QUARTO COLETIVO, SEM VAGA DE GARAGEM, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE, DIGNIDADE E CIDADANIA, EM CONFORMIDADE COM QUE ESTABELECE A LEI Nº 10.741/2003 (ESTATUTO DO IDOSO).

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para a suprir, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo se justifica em virtude da necessidade do acolhimento de idoso com condições de saúde crônicas e limitações físicas em clínica de internamento.

Clínicas de internamento são projetadas para fornecer um ambiente seguro, com monitoramento constante e acompanhamento por especialistas para atendimento das necessidades médicas e emocionais específicas dos idosos, além de oferecem oportunidades para interações sociais com outros residentes, fundamentais para o bem-estar emocional e mental dos idosos. É importante considerar que o cuidado de idosos em casa pode ser desafiador física e emocionalmente aos familiares. A internação em uma clínica fornece alívio e descanso aos familiares e permite que estes cuidem de suas próprias necessidades.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando o recente início da vigência da Lei nº 14.133/2021, o órgão está elaborando seu Plano Anual de Contratações para o exercício 2025. No entanto, o planejamento orçamentário desta diretoria, expresso no Plano Plurianual e demais leis orçamentárias, prevê recursos destinados à assistência de pessoas que necessitam de tratamento adequado e individualizado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se da prestação de serviço de acolhimento de um único idoso em clínica de internação.

5. PESQUISA DE MERCADO

A secretaria optou pela contratação da empresa Comunidade Terapêutica Beth Hayôtser, pois esta já acolhe o referido Sr. José Augusto Conceição da Silva. Além disso, a empresa contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação, e dispõe de estrutura adequada para o acolhimento adequado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QNTD.	UND	PRODUTO	VALOR REFERÊNCIA DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO	R\$1.700,00	R\$20.400,00

O custo total estimado da contratação é de **R\$20.400,00**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características únicas do referido serviço, não se apresentou outras possibilidades possíveis a não ser a contratação deste fornecedor.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Nesse caso, o serviço deverá ser prestado ao decorrer de 12 meses, portanto, o pagamento se dará em 12 parcelas de R\$1.700,00 (hum mil e setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, realizar a contratação de clínica de internação para acolhimento de longa permanência de idoso, tendo em vista sua segurança e bem-estar e respeitando sua dignidade e cidadania, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, não se identifica a necessidade de providências complementares.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fica a contratada responsável pelas seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar materiais de menor impacto ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta feita, por existir inviabilidade de competição, não havendo qualquer impedimento à contratação, já que tem por objeto um serviço profissional especializado, de experiência comprovada de natureza singular e notória, além de oferecer preço proposto compatível com o praticado no mercado, é que justificamos a contratação por dispensa de licitação.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

15. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

NOME	Comunidade Terapêutica Beth Hayôtser
CNPJ	11.989.731/0001-28
ENDEREÇO	Rua São Pedro Novo, 1999, Bairro Ipiranga – Rodeio/SC – 89.136-000
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil Comunidade Terapêutica Beth Hayôtser Agência 2549-6 Conta 62.3008

Rodeio (SC), 13 de março de 2024.

ELDER DEPINÉ

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social